



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 20 de outubro de 2025

---

## ERRATA

### ERRATA

#### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

A **PREFEITURA DE PIANCÓ-PB**, por intermédio da Agente de Contratação, tendo em vista o que consta no PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, *retifica-se* **O PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, conforme abaixo:**

#### ONDE SE LE:

a) “CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

PRORROGAR o prazo de vigência do Contato Administrativo nº 02.0005/2024, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02 de julho de 2025 a **29 de outubro de 2025**, nos termos do art. 107, Lei nº 14.133/2021.”

#### LEIA-SE:

a) “CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

PRORROGAR o prazo de vigência do Contato Administrativo nº 02.0005/2024, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02 de julho de 2025 a **29 de novembro de 2025**, nos termos do art. 107, Lei nº 14.133/2021.”. Concluindo, diante do narrado fica retificado os erros de digitação NO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO. A Agente de Contratação informa que o

erro de digitação referente ao PRAZO DE PRORROGAÇÃO consta somente no Primeiro Termo de Aditivo, ao passo que considera-se inexistente O ERRO no processo.

Por fim, dou conhecimento aos interessados através de publicação no diário oficial do município de Piancó-PB.

Piancó -PB, 20 de outubro de 2025.

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes  
Agente de Contratação